



GOVERNO
DA PARAÍBA

DATA	ORIGEM	DESTINO	Nº.
19/02/2024	MANUTENÇÃO	DIREÇÃO GERAL	SES-OFN-2024/02564
Setor requisitante: Setor de Manutenção- MFD			
Responsável pela Demanda: Gilberto Santos De Melo			Matrícula: 943.803-3
Telefone: (83) 99668-0067		E-mail: mafreidam@gmail.com	

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA LEI 14.133/21 (Art. 75, II.)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Processo nºSES-PRC-2024/02102

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços de Dedetização, para combate de todos os tipos de pragas (cupins, insetos, e ratos) com manejo integrado até o extermínio total das pragas por um período de 12(doze) meses para Maternidade Frei Damião, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Dedetização, para combate de todos os tipos de cupins, insetos, e ratos com manejo integrado até o extermínio total das pragas. Os produtos, em função do tipo de infestação, poderão ser em forma de gel ou líquido. Aplicação nas partes internas e externas do	121221	0003417	M2	72.600	0,81	58.806,00

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

MATERNIDADE FREI DAMIAO

"O Leite materno é o alimento mais completo para o seu bebê"

Av. João Machado, 212 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-520

João Pessoa / PB. Telefone: (83) 3612- 2840

E-mail: mfdirecaogeral@outlook.com



Assinado com senha por [SES54613] [SENHA] GILBERTO SANTOS DE MELO em 26/03/2024 - 09:56hs e [SES74107] [SENHA] MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA em 26/03/2024 - 15:58hs.
Documento Nº: 4455488.36382456-8325 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4455488.36382456-8325>



SESPRC202402102V01



MATERNIDADE

 FREI DAMIÃO



GOVERNO

DA PARAÍBA

prédio, terrenos (áreas livres), em frestas, ar condicionados, CPUs e outros equipamentos. Os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde. Conforme Termo de Referência							
---	--	--	--	--	--	--	--

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A necessidade dos serviços justifica-se pela demanda recorrente advinda das unidades supra referidas, em razão do constante aparecimento de roedores, baratas, cupins, pulgas, formigas, aranhas, escorpiões, mosquitos, dentre outros, gerando, desta feita, a imperiosidade da contratação para impedir que vetores e pragas urbanas se instalem e reproduzam no ambiente.
- 2.2. A contratação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desinsetização, a descupinização, a desratização e combate a escorpiões se justificam para eliminar todos os tipos de pragas existentes nas dependências dos prédios ocupados pela Maternidade Frei Damião e suas Unidades vinculadas, como: as larvas, pernilongos, mosquitos, baratas, aranhas, cupins, formigas, escorpiões, ratos e etc., visando a preservação do patrimônio público (incluindo os acervos documentais) e a prevenção de doenças transmitidas por diversos agentes causadores, mediante o controle de proliferação e eliminação de vetores e pragas urbanas. Tal ação se faz imprescindível visando à segurança e saúde dos servidores, pacientes e acompanhantes deste complexo hospitalar.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

MATERNIDADE FREI DAMIAO

"O Leite materno é o alimento mais completo para o seu bebê"

Av. João Machado, 212 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-520

João Pessoa / PB. Telefone: (83) 3612- 2840

E-mail: mfdirecaogeral@outlook.com



Assinado com senha por [SES54613] [SENHA] GILBERTO SANTOS DE MELO em 26/03/2024 - 09:56hs e [SES74107] [SENHA] MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA em 26/03/2024 - 15:58hs.

 Documento Nº: 4455488.36382456-8325 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4455488.36382456-8325>



SESPRC202402102V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 2.3. Esta atividade é conhecida no mercado como serviço de dedetização. É essencial para preservar todas as áreas internas e externas dos imóveis operacionais pertencentes à Maternidade Frei Damião e suas Unidades vinculadas, que se não houver um controle periódico e continuado contribuirá para a proliferação principalmente de baratas, escorpiões, ratos e pombos, que são agentes nocivos à saúde pública. Estes e os demais agentes causadores quando se multiplicam são transmissores de diversas doenças que afetam a população como um todo, motivo pelo qual a contratação atende ao interesse público. Impende ainda ressaltar que, caso haja um surto epidemiológico em decorrência das pragas citadas, pode ocorrer o fechamento das unidades de atendimento, gerando a interrupção dos serviços e prejuízos incalculáveis ao desempenho das atividades desta maternidade.
- 2.4. Assim, o controle de pragas deve ser realizado visando garantir a qualidade e o bom estado da infraestrutura das respectivas áreas de prestação de serviço público, assegurando a integridade documental, a saúde, qualidade de vida dos servidores, público-alvo e colaboradores.
- 2.5. Em suma, ambientes com considerável monta de arquivo físico de papel somado à grande circulação de pessoas requerem um cuidado especial e a necessidade de efetiva prevenção, de acordo com a legislação ambiental pertinente, sob o risco de:
- 2.5.1. Comprometer as condições de higiene, saúde e segurança do ambiente;
- 2.5.2. Haver existência de transmissões mecânicas e biológicas de doenças;
- 2.5.3. Propiciar a transmissão coletiva de doenças.
- 2.6. Os serviços a serem contratados classificam-se como SERVIÇOS COMUNS, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos por meio de especificações usuais do mercado (art 3º, inciso II do Decreto 10.024, de 20.09.2019). Enquadram-se ainda nos pressupostos do § 1º do art 3º do Decreto nº 9.507, de 21.09.2018, constituindo-se em atividades auxiliares ou acessórias à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 2.7. Na execução dos serviços não será exigida mão de obra com dedicação exclusiva a MFD, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme estabelece o inciso IV do art 7º do Decreto nº 9.507/2019 e arts 4º e 5º da IN/SEGES/MP nº 05/2017.
- 2.8. O serviço de dedetização será de natureza continuada e a duração do contrato a ser firmado será inicialmente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art 107 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.9. O objeto da contratação NÃO está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Os serviços de dedetização completa incluem a desinsetização, descupinização e desratização. O serviço em tela deverá ser realizado na Maternidade Frei Damião e seus anexos que são: Ambulatório, Almoxarifado e Anexo Administrativo. Com fornecimento de

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

MATERNIDADE FREI DAMIAO

"O Leite materno é o alimento mais completo para o seu bebê"

Av. João Machado, 212 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-520

João Pessoa / PB. Telefone: (83) 3612- 2840

E-mail: mfdirecaogeral@outlook.com



Assinado com senha por [SES54613] [SENHA] GILBERTO SANTOS DE MELO em 26/03/2024 - 09:56hs e [SES74107] [SENHA] MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA em 26/03/2024 - 15:58hs.
Documento Nº: 4455488.36382456-8325 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4455488.36382456-8325>



SESPRC202402102V01



MATERNIDADE
FREI DAMIÃO



GOVERNO
DA PARAÍBA

material, ferramentas, utensílios, equipamentos e mão de obra, necessários para a execução das atividades, conforme Ordem de Serviço encaminhada previamente.

- 3.2. Detalhamento: Maternidade Frei Damião localizada na AV. João Machado, nº 212 Centro, Almojarifado localizado na Av. Rodrigues Chaves nº 390 Centro, Anexo Administrativo localizado na Rua Mons. Sabino Coelho nº 72 Centro, Ambulatório localizado na Av. Cruz das Armas s/n em frente a CEF no bairro de mesmo nome. A área total a ser dedetizada é de 72.600 m² a serem dedetizadas por 12 (Doze) meses, ou seja 6050 m²/mes. Foi estimado o quantitativo de 01 (uma) aplicação por mês para manter o lugar sempre protegido de infestações.

- 3.3. Das características dos produtos:

- 3.3.1. Não causarem manchas;
- 3.3.2. Antialérgicos;
- 3.3.3. Tornarem-se inodoros em poucas horas após o procedimento, para que permita o retorno dos servidores e usuários à área;
- 3.3.4. Antitóxicos;
- 3.3.5. Incolores;
- 3.3.6. Não apresentarem resíduos visíveis;
- 3.3.7. Serem de elevado poder residual e sem efeito de repelência;
- 3.3.8. Serem de elevada atratividade e potabilidade.

- 3.4. Os produtos químicos que serão utilizados deverão ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo aromáticos, inodoros, semi-líquidos, iníquos à saúde humana e não poderão causar manchas nos locais de aplicação.

- 3.5. Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e demais normas vigentes.

- 3.6. Obedecer aos parâmetros estabelecidos na Lei nº 6.360/76, e suas alterações, RDC nº 59/2010-ANVISA, RDC nº 34/2010 ANVISA, RDC nº 339/05-ANVISA, Portaria DISAD nº 10/80, Portaria nº 09/MS/SNVS/87, RDC nº 30/11-ANVISA e demais normas vigentes.

- 3.7. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 3 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. **Sustentabilidade** - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a contratada deve atender os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. **Produtos e Métodos Sustentáveis:** Optar por produtos de dedetização que sejam ecologicamente corretos e tenham menor impacto ambiental, priorizar métodos de controle de pragas que sejam menos nocivos ao meio ambiente e à saúde humana.

- 4.1.2. **Eficiência Energética:** Avaliar se os métodos utilizados são eficientes em termos de consumo de energia.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

MATERNIDADE FREI DAMIAO

"O Leite materno é o alimento mais completo para o seu bebê"

Av. João Machado, 212 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-520

João Pessoa / PB. Telefone: (83) 3612- 2840

E-mail: mfdirecaogeral@outlook.com



Assinado com senha por [SES54613] [SENHA] GILBERTO SANTOS DE MELO em 26/03/2024 - 09:56hs e [SES74107] [SENHA] MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA em 26/03/2024 - 15:58hs.
Documento Nº: 4455488.36382456-8325 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4455488.36382456-8325>



SESPRC202402102V01



MATERNIDADE
FREI DAMIAO



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 4.1.3. **Redução de Resíduos:** adotar práticas que minimizem a geração de resíduos tóxicos ou perigosos, garantir o descarte adequado de resíduos, seguindo as normas ambientais locais.
- 4.1.4. **Treinamento e Certificações:** Possuir funcionários devidamente treinados e certificados para realizar serviços de dedetização de maneira segura e sustentável.
- 4.1.5. **Transparência e Comunicação:** Apresentar transparência sobre os produtos utilizados, métodos aplicados e seus impactos ambientais, estimular a comunicação efetiva entre a empresa contratada e o cliente, fornecendo informações sobre práticas sustentáveis adotadas.
- 4.1.6. **Monitoramento e Avaliação Contínua:** Implementar sistemas de monitoramento para avaliar a eficácia dos métodos de dedetização e fazer ajustes conforme necessário, buscar empresas comprometidas com a melhoria contínua de suas práticas sustentáveis.
- 4.1.7. **Prevenção e Controle Integrado de Pragas (CIP):** Priorizar abordagens de controle integrado de pragas que visem à prevenção, reduzindo a dependência de produtos químicos.
- 4.1.8. **Responsabilidade Social:** Adotar práticas socialmente responsáveis em relação aos funcionários e comunidade local.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.2. Na presente contratação será admitida a indicação dos produtos autênticos ou similares com mesma eficácia:
- 4.2.1. Para roedores/mus musculus-Rattus rattus-Rattus norvegicus: FULMIRAT RATICIDA PÓ (CUMATETRAILIL 0,75% p/p DO GRUPO QUÍM CUMARÍNICO com aplicação apenas em trilhas e tocas em pronto uso). RATOL MINI BLOCO PROFISSIONAL 5G (Brodifacoum 0,005% do grupo quím. Hidroxicumarinas) PORTA ISCA (porta isca do grupo quím. 1 unidade/15 a 20 m2 em pronto uso).
- 4.2.2. Cupins de madeira seca-Cryptotermes brevis: TERMIDOR 25 CE (Fipronil 2,5 % do grupo quím. Fenilpirazol 10 ml/litro em água).
- 4.2.3. Desinsetização (baratas, formigas, escorpiões, moscas, mosquitos, aranhas, traças): TENOPA (Alfacipermetrina 3% + Flufenoxuron 3% do grupo quím., Piretróide 17 ML/01 litro em água).

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.3. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

- 4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

- 4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

MATERNIDADE FREI DAMIAO

"O Leite materno é o alimento mais completo para o seu bebê"

Av. João Machado, 212 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-520

João Pessoa / PB. Telefone: (83) 3612- 2840

E-mail: mfdirecao@outlook.com



Assinado com senha por [SES54613] [SENHA] GILBERTO SANTOS DE MELO em 26/03/2024 - 09:56hs e [SES74107] [SENHA] MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA em 26/03/2024 - 15:58hs.
Documento Nº: 4455488.36382456-8325 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4455488.36382456-8325>



SESPRC202402102V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 Horas às 16 horas.

- 4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.8. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. Início da execução do objeto: três dias após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
 - 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
 - 5.1.2.1. Os serviços deverão ser realizados nos ambientes de trabalho da MATERNIDADE FREI DAMIÃO e seus anexos. A empresa deverá comunicar ao responsável pela unidade de trabalho quanto à execução dos serviços a serem realizados com até 72 horas de antecedência.
 - 5.1.2.2. A CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado suas atividades. A CONTRATADA deverá apresentar Relatório Mensal dos serviços de dedetização, instrumento de apresentação por ela, contendo as Ordens de Serviço discriminando os materiais e produtos utilizados, acessórios e componentes empregados inclusive com nome da marca, conforme modelo previamente aprovado, discriminando nomes dos funcionários que efetuou a dedetização, data, local, horários de início e término e ferramentas utilizadas, relação das dependências onde foram realizadas. É de suma importância que a contratada apresente esse relatório para que possa receber honorários referentes ao serviço prestado.
 - 5.1.2.3. O procedimento adotado na execução dos serviços será o seguinte:

a) CONTROLE DE RATOS

- 5.1.2.3.1. Para cada setor da MFD a contratada deve efetuar:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

MATERNIDADE FREI DAMIAO

"O Leite materno é o alimento mais completo para o seu bebê"

Av. João Machado, 212 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-520

João Pessoa / PB. Telefone: (83) 3612- 2840

E-mail: mfdirecaogeral@outlook.com



Assinado com senha por [SES54613] [SENHA] GILBERTO SANTOS DE MELO em 26/03/2024 - 09:56hs e [SES74107] [SENHA] MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA em 26/03/2024 - 15:58hs.
Documento Nº: 4455488.36382456-8325 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4455488.36382456-8325>



SESPRC202402102V01



MATERNIDADE
FREI DAMIAO



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 5.1.2.3.2. Vistorias preliminares para identificação da empresa de tocas, trilhas, esconderijos, pegadas, excrementos, pelos e outros sinais deixados pelos roedores nas áreas internas e externas;
- 5.1.2.3.3. Identificação das medidas necessárias a serem tomadas pela unidade para dificultar o acesso dos ratos às áreas da MFD, fornecendo um relatório destas medidas;
- 5.1.2.3.4. Iscagem nas áreas externas da unidade utilizando portas-isca e raticidas compatíveis com o meio a ser tratado;
- 5.1.2.3.5. Iscagem nas áreas internas quando identificadas à necessidade, utilizando porta-isca e raticidas compatíveis com o ambiente a ser tratado.

b) CONTROLE DE BARATAS, FORMIGAS E ESCORPIÕES

- 5.1.2.3.6. Vistoria preliminar para identificação da presença de baratas, formigas e escorpiões nas áreas internas e nas áreas externas, com ênfase nas caixas de inspeção;
- 5.1.2.3.7. Identificação das medidas necessárias a serem adotada unidade para dificultar a proliferação de baratas, formigas e escorpiões fornecendo relatório dessas medidas;
- 5.1.2.3.8. Tratamento das áreas internas com inseticidas em forma de isca alimentar (GEL) em locais com ocorrência de baratas;
- 5.1.2.3.9. Tratamento das áreas externas com inseticida líquido sem odor no perímetro externo e com inseticida em forma de pó seco nas caixas de inspeção;
- 5.1.2.3.10. Tratamento nas áreas externas com inseticida líquido específica para controle de escorpiões.

c) CONTROLE DE CUPINS

- 5.1.2.3.11. Vistoria para identificação do grau de infestação de cupins no madeiramento solidário ao imóvel (madeiramento de sustentação dos telhados, armários, grades de portas, janelas, tacos, prateleiras, quadros negros, etc...);
- 5.1.2.3.12. Vistoria para proliferação do grau de infestação de cupins de solo nas alvenarias;
- 5.1.2.3.13. Identificação das medidas a serem tomadas pelas unidades para evitar as condições favoráveis aos ataques de cupins;
- 5.1.2.3.14. Tratamento com produtos específicos em líquido e/ou em pó para controle e erradicação de cupins no madeiramento solidário ao imóvel (madeiramento de sustentação dos telhados, armários, grades de portas, janelas, tacos, prateleiras, etc...);
- 5.1.2.3.15. Tratamento através de bloqueio químico, com utilização de trados para aplicação de inseticida líquido específico no solo para erradicação dos cupins de solo.

REVISÕES MENSAIS DE CONTROLE

d) CONTROLE DE RATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

MATERNIDADE FREI DAMIAO

"O Leite materno é o alimento mais completo para o seu bebê"

Av. João Machado, 212 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-520

João Pessoa / PB. Telefone: (83) 3612- 2840

E-mail: mfdirecaogeral@outlook.com



Assinado com senha por [SES54613] [SENHA] GILBERTO SANTOS DE MELO em 26/03/2024 - 09:56hs e [SES74107] [SENHA] MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA em 26/03/2024 - 15:58hs.
Documento Nº: 4455488.36382456-8325 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4455488.36382456-8325>



SESPRC202402102V01



MATERNIDADE
FREI DAMIÃO



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 5.1.2.3.16. Vistoria para identificação de sinais da presença de ratos nas áreas da MFD;
- 5.1.2.3.17. Vistoria nos portas-isca instalada;
- 5.1.2.3.18. Reposições das iscas que foram consumidas ou que perderam atratividade para o roedor;
- 5.1.2.3.19. Colocação de novas iscas onde se fizer necessário.

f) CONTROLE DE BARATAS, FORMIGAS E ESCORPIÕES

- 5.1.2.3.20. Vistoria para identificação da presença de baratas, formigas e escorpiões nas áreas da unidade;
- 5.1.2.3.21. Tratamento das áreas internas e externas onde se identificou a presença de praga.

g) CONTROLE DE CUPINS

- 5.1.2.3.22. Vistoria para identificação do grau de infestação de cupins no madeiramento solidário ao imóvel (madeiramento de sustentação dos telhados, armários, grades de portas, janelas, tacos, prateleiras, etc...);
- 5.1.2.3.23. Vistoria para proliferação do grau de infestação de cupins de solo nas alvenarias. Identificação das medidas a serem tomadas pelos setores da MFD para evitar as condições favoráveis aos ataques de cupins;
- 5.1.2.3.24. Tratamento com produtos específicos em líquido e/ou em pó para controle e erradicação de cupins no madeiramento solidário ao imóvel (madeiramento de sustentação dos telhados, armários, grades de portas, janelas, tacos, prateleiras, etc...);
- 5.1.2.3.25. Tratamento através de bloqueio químico, com utilização de trados para a aplicação de inseticida líquido específico no solo para erradicação dos cupins de solo.

CRONOGRAMAS

- 5.1.2.4. Cronograma de execução
 - 5.1.2.4.1. Planejamento da operação - 30 (trinta) dias corridos.
 - 5.1.2.4.2. Tratamento inicial - 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e consequente aprovação do planejamento da operação que a procedeu. Eventuais prorrogações poderão ser concedidas quando, por interesse da contratante, os serviços previstos no planejamento operacional sofram adiantamentos ou interrupções;
 - 5.1.2.4.3. Revisão de controle será feita todos os meses e caso ocorra uma incidência anormal a contratada deverá vir sanar o problema, quantas vezes for necessária.
 - 5.1.2.4.4. Envio dos relatórios de atividades - Os relatórios deverão ser enviados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele do início das revisões.

DOS PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS

- 5.1.2.5. Controle de Ratos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

MATERNIDADE FREI DAMIAO

"O Leite materno é o alimento mais completo para o seu bebê"

Av. João Machado, 212 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-520

João Pessoa / PB. Telefone: (83) 3612- 2840

E-mail: mfdirecaogeral@outlook.com



Assinado com senha por [SES54613] [SENHA] GILBERTO SANTOS DE MELO em 26/03/2024 - 09:56hs e [SES74107] [SENHA] MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA em 26/03/2024 - 15:58hs.
Documento Nº: 4455488.36382456-8325 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4455488.36382456-8325>



SESPRC202402102V01



MATERNIDADE
FREI DAMIÃO



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 5.1.2.5.1. Raticida anticoagulante, de dose única, na apresentação de mini blocos parafinados, para utilização em áreas internas e externas, tendo como princípio ativo brodifacum;
- 5.1.2.5.2. Controle de Baratas, Formigas e Escorpiões.
- 5.1.2.5.3. Inseticida líquido - Inseticida sem odor, em formulação SC, do grupo químico dos piretróides;
- 5.1.2.5.4. Inseticida pó seco - Inseticida em formulação pó seco, do grupo químico dos piretróides.
- 5.1.2.5.5. Inseticida em forma de isca-alimento (GEL).
- 5.1.2.5.6. Controle de Cupins
- 5.1.2.5.7. Bio-inseticida microbiano, inofensivo ao homem, animais domésticos, aves, peixes e plantas, não poluente, cumulativo no meio ambiente e que não afeta os insetos benéficos ao homem.
- 5.1.2.5.8. Cronograma de realização dos serviços: Os serviços serão executados uma vez por mês durante 12 meses.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.1.2.6. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:
 - 5.1.2.6.1. Maternidade Frei Damião (Unidade II), localizada na Av. João Machado, 212 Centro- João Pessoa-PB. CEP 58013-520 e nos seus anexos;
 - 5.1.2.6.2. Anexo Administrativo localizado na Rua Monsenhor Sabino Coelho, nº 72 Centro J. Pessoa-PB. CEP58013-090;
 - 5.1.2.6.3. Ambulatório da MFD localizado na Av. Cruz das Armas s/n – Bairro C. das Armas-João Pessoa-PB, em frente ao 15º RI CEP 58085-000;
 - 5.1.2.6.4. Almoxarifado localizado na Rua Rodrigues Chaves, nº 390 Trincadeiras, João Pessoa. - CEP: 58011-040. João Pessoa/PB.
- 5.1.2.7. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08h00min às 16h00min.

Rotinas a serem cumpridas

- 5.1.2.8. A execução contratual observará as seguintes rotinas para garantir a eficácia e segurança do processo. Aqui estão algumas das rotinas comuns associadas à execução contratual de dedetização:

Inspeção Inicial:

- 5.1.2.9. Antes de começar qualquer trabalho, é essencial realizar uma inspeção detalhada das instalações para identificar áreas infestadas, tipos de pragas, níveis de infestação e outros fatores relevantes.

Elaboração de Plano de Ação:

- 5.1.2.10. Com base na inspeção, desenvolve-se um plano de ação personalizado, determinando as estratégias de controle de pragas, os produtos químicos a serem utilizados e as medidas preventivas necessárias.

Preparação do Local:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

MATERNIDADE FREI DAMIAO

"O Leite materno é o alimento mais completo para o seu bebê"

Av. João Machado, 212 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-520

João Pessoa / PB. Telefone: (83) 3612- 2840

E-mail: mfdirecaogeral@outlook.com



Assinado com senha por [SES54613] [SENHA] GILBERTO SANTOS DE MELO em 26/03/2024 - 09:56hs e [SES74107] [SENHA] MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA em 26/03/2024 - 15:58hs.
Documento Nº: 4455488.36382456-8325 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4455488.36382456-8325>



SESPRC202402102V01



MATERNIDADE
FREI DAMIAO



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 5.1.2.11. Antes da aplicação dos produtos, os locais a serem dedetizados devem ser preparados, o que pode incluir a remoção de alimentos, cobertura de utensílios domésticos, e outras medidas para proteger objetos e garantir a segurança.

Aplicação de Produtos:

- 5.1.2.12. A aplicação dos produtos inseticidas deve ser feita de acordo com as instruções do fabricante e considerando as normas de segurança. É importante seguir as orientações quanto à dosagem e ao método de aplicação.

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):

- 5.1.2.13. Os profissionais envolvidos na dedetização devem usar EPIs adequados, como luvas, máscaras, óculos de proteção e roupas apropriadas, para evitar exposição aos produtos químicos.

Comunicação com os Clientes:

- 5.1.2.14. Durante o processo de dedetização, é importante manter uma comunicação transparente com os clientes, informando sobre as etapas, os produtos utilizados e as precauções a serem tomadas.

Pós-Dedetização:

- 5.1.2.15. Após a aplicação dos produtos, pode ser necessário realizar uma limpeza adicional, removendo resíduos e garantindo que o ambiente esteja seguro para a reocupação.

Relatório e Certificado:

- 5.1.2.16. Ao final do processo, é comum fornecer um relatório detalhado ao cliente, destacando as ações realizadas, os produtos utilizados, recomendações para prevenção e, quando aplicável, emitir um certificado de dedetização.

Follow-Up:

- 5.1.2.17. Em alguns casos, é importante realizar visitas de acompanhamento para garantir a eficácia do tratamento e abordar qualquer problema residual.

Conformidade com Normas e Regulamentações:

- 5.1.2.18. Certifique-se de que todo o processo de dedetização está em conformidade com as normas e regulamentações locais, garantindo a segurança tanto dos profissionais quanto dos moradores.
- 5.1.2.19. Essas rotinas podem variar dependendo do tipo de infestação, do local e das especificidades do contrato. É fundamental seguir as práticas recomendadas e as normas de segurança para garantir resultados eficazes e a satisfação do cliente.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.1.2.20. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

MATERNIDADE FREI DAMIAO

"O Leite materno é o alimento mais completo para o seu bebê"

Av. João Machado, 212 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-520

João Pessoa / PB. Telefone: (83) 3612- 2840

E-mail: mfdirecaogeral@outlook.com



Assinado com senha por [SES54613] [SENHA] GILBERTO SANTOS DE MELO em 26/03/2024 - 09:56hs e [SES74107] [SENHA] MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA em 26/03/2024 - 15:58hs.
Documento Nº: 4455488.36382456-8325 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4455488.36382456-8325>



SESPRC202402102V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

ITENS NECESSÁRIOS:

Controle de Ratos:

- 5.1.2.20.1. Portas-isca quantas forem necessárias

Controle de Baratas, Formigas e Escorpiões:

- 5.1.2.20.2. 02 Pulverizadores de pressão retida;
5.1.2.20.3. 02 Polvilhadeira;
5.1.2.20.4. 02 Pistolas para aplicação de gel.

Controle de Cupins:

- 5.1.2.20.5. 02 Furadeiras;
5.1.2.20.6. 02 Trados para aplicação em solo.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.1.2.21. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.1.2.21.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: Verificou-se que a contratação dos serviços objeto deste termo de referencia visa impedir, de modo integrado (utilizando métodos eficazes, que vetores e pragas urbanas, tais como roedores, aracnídeos, morcegos, insetos voadores e insetos rasteiros, se instalem ou se reproduzam no ambiente) de forma a preservar a saúde do público interno e externo e conservar o patrimônio da instituição, em conformidade com a Resolução RDC nº 52/2009/ANVISA, que dispõe sobre o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas. A ausência de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e controle biológico podem tornar os ambientes da instituição insalubres, causar agravos à saúde, prejuízos econômicos ou mesmo propiciar a transmissão de infecções.
- 5.1.2.21.2. O quantitativo de serviços demandado justifica-se em razão de a área total (interna e externa) das edificações da MFD e seus anexos ser de 72.600 m², e da quantidade de aplicações recomendada para cada tipo de serviço ter como base o período médio em que os produtos utilizados permanecem ativos.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.1.2.21.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

MATERNIDADE FREI DAMIAO

"O Leite materno é o alimento mais completo para o seu bebê"

Av. João Machado, 212 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-520

João Pessoa / PB. Telefone: (83) 3612- 2840

E-mail: mfdirecaogeral@outlook.com



Assinado com senha por [SES54613] [SENHA] GILBERTO SANTOS DE MELO em 26/03/2024 - 09:56hs e [SES74107] [SENHA] MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA em 26/03/2024 - 15:58hs.
Documento Nº: 4455488.36382456-8325 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4455488.36382456-8325>



SESPRC202402102V01



MATERNIDADE
FREI DAMIAO



GOVERNO
DA PARAÍBA

5.1.2.21.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

MATERNIDADE FREI DAMIAO

"O Leite materno é o alimento mais completo para o seu bebê"

Av. João Machado, 212 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-520

João Pessoa / PB. Telefone: (83) 3612- 2840

E-mail: mfdirecaogeral@outlook.com



Assinado com senha por [SES54613] [SENHA] GILBERTO SANTOS DE MELO em 26/03/2024 - 09:56hs e [SES74107] [SENHA] MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA em 26/03/2024 - 15:58hs.
Documento Nº: 4455488.36382456-8325 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4455488.36382456-8325>



SESPRC202402102V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
 - 6.18.1. Acompanhar a execução dos serviços;
 - 6.18.2. Elaborar relatórios.

Gestor do Contrato

- 6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução do histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

MATERNIDADE FREI DAMIAO

"O Leite materno é o alimento mais completo para o seu bebê"

Av. João Machado, 212 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-520

João Pessoa / PB. Telefone: (83) 3612- 2840

E-mail: mfdirecaogeral@outlook.com



Assinado com senha por [SES54613] [SENHA] GILBERTO SANTOS DE MELO em 26/03/2024 - 09:56hs e [SES74107] [SENHA] MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA em 26/03/2024 - 15:58hs.
Documento Nº: 4455488.36382456-8325 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4455488.36382456-8325>



SESPRC202402102V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- 6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 7.2.1. Não produzir os resultados acordados,
 - 7.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - 7.4.1. Ordens de serviço;
 - 7.4.2. Relatórios de: Serviços e produtos utilizados

Do recebimento

- 7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

MATERNIDADE FREI DAMIAO

"O Leite materno é o alimento mais completo para o seu bebê"

Av. João Machado, 212 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-520

João Pessoa / PB. Telefone: (83) 3612- 2840

E-mail: mfdirecaogeral@outlook.com



Assinado com senha por [SES54613] [SENHA] GILBERTO SANTOS DE MELO em 26/03/2024 - 09:56hs e [SES74107] [SENHA] MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA em 26/03/2024 - 15:58hs.
Documento Nº: 4455488.36382456-8325 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4455488.36382456-8325>



SESPRC202402102V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

MATERNIDADE FREI DAMIAO

"O Leite materno é o alimento mais completo para o seu bebê"

Av. João Machado, 212 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-520

João Pessoa / PB. Telefone: (83) 3612- 2840

E-mail: mfdirecaogeral@outlook.com



Assinado com senha por [SES54613] [SENHA] GILBERTO SANTOS DE MELO em 26/03/2024 - 09:56hs e [SES74107] [SENHA] MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA em 26/03/2024 - 15:58hs.
Documento Nº: 4455488.36382456-8325 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4455488.36382456-8325>



SESPRC202402102V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

- 7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.23.1. O prazo de validade;
 - 7.23.2. A data da emissão;
 - 7.23.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.23.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.23.5. O valor a pagar; e;
 - 7.23.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

MATERNIDADE FREI DAMIAO

"O Leite materno é o alimento mais completo para o seu bebê"

Av. João Machado, 212 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-520

João Pessoa / PB. Telefone: (83) 3612- 2840

E-mail: mfdirecaogeral@outlook.com



Assinado com senha por [SES54613] [SENHA] GILBERTO SANTOS DE MELO em 26/03/2024 - 09:56hs e [SES74107] [SENHA] MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA em 26/03/2024 - 15:58hs.
Documento Nº: 4455488.36382456-8325 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4455488.36382456-8325>



SESPRC202402102V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.33. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.
- 7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

MATERNIDADE FREI DAMIAO

"O Leite materno é o alimento mais completo para o seu bebê"

Av. João Machado, 212 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-520

João Pessoa / PB. Telefone: (83) 3612- 2840

E-mail: mfdirecaogeral@outlook.com



Assinado com senha por [SES54613] [SENHA] GILBERTO SANTOS DE MELO em 26/03/2024 - 09:56hs e [SES74107] [SENHA] MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA em 26/03/2024 - 15:58hs.
Documento Nº: 4455488.36382456-8325 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4455488.36382456-8325>



SESPRC202402102V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 7.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- 7.38. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

- 7.39. É VEDADA a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira..

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será empreitada Global.

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

MATERNIDADE FREI DAMIAO

"O Leite materno é o alimento mais completo para o seu bebê"

Av. João Machado, 212 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-520

João Pessoa / PB. Telefone: (83) 3612- 2840

E-mail: mfdirecaogeral@outlook.com



Assinado com senha por [SES54613] [SENHA] GILBERTO SANTOS DE MELO em 26/03/2024 - 09:56hs e [SES74107] [SENHA] MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA em 26/03/2024 - 15:58hs.
Documento Nº: 4455488.36382456-8325 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4455488.36382456-8325>



SESPRC202402102V01



- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Habilitação jurídica

- 8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

MATERNIDADE FREI DAMIAO

"O Leite materno é o alimento mais completo para o seu bebê"

Av. João Machado, 212 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-520

João Pessoa / PB. Telefone: (83) 3612- 2840

E-mail: mfdirecaogeral@outlook.com



Assinado com senha por [SES54613] [SENHA] GILBERTO SANTOS DE MELO em 26/03/2024 - 09:56hs e [SES74107] [SENHA] MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA em 26/03/2024 - 15:58hs.
Documento Nº: 4455488.36382456-8325 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4455488.36382456-8325>



SESPRC202402102V01



MATERNIDADE
FREI DAMIÃO



GOVERNO
DA PARAÍBA

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. **Ato de autorização para o exercício da atividade de DEDETIZAÇÃO e DESRATIZAÇÃO expedidas pela ANVISA nos termos da Lei nº 7806 de 12/12/2017 art. V.**

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como micro-empendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

MATERNIDADE FREI DAMIAO

"O Leite materno é o alimento mais completo para o seu bebê"

Av. João Machado, 212 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-520

João Pessoa / PB. Telefone: (83) 3612- 2840

E-mail: mfdirecaogeral@outlook.com



Assinado com senha por [SES54613] [SENHA] GILBERTO SANTOS DE MELO em 26/03/2024 - 09:56hs e [SES74107] [SENHA] MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA em 26/03/2024 - 15:58hs.
Documento Nº: 4455488.36382456-8325 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4455488.36382456-8325>



SESPRC202402102V01



Qualificação Econômico-Financeira

- 8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 8.35.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.35.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 8.35.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 8.35.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.36. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
- 8.37. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

- 8.39. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.40. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.41. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente ANVISA-Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em plena validade;
 - 8.41.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.42. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

MATERNIDADE FREI DAMIAO

"O Leite materno é o alimento mais completo para o seu bebê"

Av. João Machado, 212 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-520

João Pessoa / PB. Telefone: (83) 3612- 2840

E-mail: mfdirecaogeral@outlook.com



Assinado com senha por [SES54613] [SENHA] GILBERTO SANTOS DE MELO em 26/03/2024 - 09:56hs e [SES74107] [SENHA] MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA em 26/03/2024 - 15:58hs.
Documento Nº: 4455488.36382456-8325 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4455488.36382456-8325>



SESPRC202402102V01



MATERNIDADE
FREI DAMIÃO



GOVERNO
DA PARAÍBA

pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.42.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.42.1.1. [atestado de capacidade técnica dada por entidade jurídica;

8.42.1.2. [comprovação de que atua no ramo há pelo menos 02 anos...];

8.42.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.42.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.42.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.42.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.42.6. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.42.7. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.42.8. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.42.9. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.42.10. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.42.11. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia; d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.42.12. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

MATERNIDADE FREI DAMIAO

"O Leite materno é o alimento mais completo para o seu bebê"

Av. João Machado, 212 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-520

João Pessoa / PB. Telefone: (83) 3612- 2840

E-mail: mfdirecaogeral@outlook.com



Assinado com senha por [SES54613] [SENHA] GILBERTO SANTOS DE MELO em 26/03/2024 - 09:56hs e [SES74107] [SENHA] MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA em 26/03/2024 - 15:58hs.
Documento Nº: 4455488.36382456-8325 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4455488.36382456-8325>



SESPRC202402102V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.806,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e seis reais), conforme custos unitários apostos no anexo II.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 101;
- II. Fonte de Recursos: 500;
- III. Programa de Trabalho: 5007.4050.0287;
- IV. Elemento de Despesa: 339039;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

João Pessoa, 11/03/2024.

Gilberto Santos De Melo

Mat. nº.943.803-3

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

MATERNIDADE FREI DAMIAO

"O Leite materno é o alimento mais completo para o seu bebê"

Av. João Machado, 212 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-520

João Pessoa / PB. Telefone: (83) 3612- 2840

E-mail: mfdirecaogeral@outlook.com



Assinado com senha por [SES54613] [SENHA] GILBERTO SANTOS DE MELO em 26/03/2024 - 09:56hs e [SES74107] [SENHA] MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA em 26/03/2024 - 15:58hs.
Documento Nº: 4455488.36382456-8325 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4455488.36382456-8325>



SESPRC202402102V01